

## Ata de Reunião Comitê de Investimentos

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REUNIÃO N.º 13/2025 - extraordinária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ASSUNTO: <ul style="list-style-type: none"><li>1. Parecer da Lema para aplicação de aportes recebidos</li><li>2. Resposta da Crédito e Mercado do ofício emitido</li><li>3. Diligencia do TCE sobre o Care 11 a integrantes da comissão de investimentos</li><li>4. Termos de parcelamento e ajustes da política de investimentos e estudos de A&lt;M</li></ul> |
| DATA 18 de dezembro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| HORÁRIO: 9 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| LOCAL: CAPSIRATI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DOCUMENTOS ANALISADOS: relatório de investimentos, processo do TCE, parecer a Crédito e Mercado, termos de parcelamento                                                                                                                                                                                                                                         |
| PAUTA, análise e decisões sobre investimentos e procedimentos sobre processo do TCE, política de investimentos, ALM                                                                                                                                                                                                                                             |
| Participantes da reunião:<br><b>Comitê de investimentos:</b> Rozenilda Romaniw Bárbara, Fernando José dos Anjos, Antonio Sidnei Martins.<br><b>Gestores:</b> Rozenilda Romaniw Bárbara, Antonio Valmor Ferreira                                                                                                                                                 |

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2025 foram tratados os seguintes assuntos:

### 1. Parecer da Lema para aplicações dos recursos de aporte e aprovação

A comissão de investimentos avaliou o parecer da Lema, solicitado pela superintendência para realizar os investimentos dos recursos depositados pelo ente, resultantes de 10% num total de R\$ 1.349.861,83 da proposta 04.

A análise da Lema orientou para aplicação no fundo BB IRFM-e TP FIC RF PREVID CNPJ 11.328.882/0001-35, estando em consonância com a política de investimentos, fundo enquadrado no artigo 7º, inciso I, alínea "b" da resolução 4.963/2021 e ainda o fundo faz parte dos ativos com aplicações pelo CAPSIRATI.

Diante das explanações e das discussões anteriores a essa data, o investimento foi referendado pela comissão de investimentos.

### 2. Emissão de ofício e Parecer Crédito e Mercado

A superintendência informou que oficiou a Crédito e Mercado, questionando as razões da ausência de informações sobre o desenquadramento do fundo CARE 11- Brazilian and Death Care Services, conforme já exposto em outras reuniões. A empresa respondeu o CAPSIRATI em forma de parecer embasando a origem do fundo em 2011, os tipos de ativos embasados na instrução CVM 401/2003, destinação do fundo para diferentes tipos de públicos, inclusive RPPS, seu enquadramento para RPPS (no ano de 2018) sustentado pela resolução da CNM 4.604/2017 e que na época de 2018, o Capsirati tinha na sua política de investimento a previsão para aplicar neste tipo de fundo.

Salienta que a resolução 4.963/2021 elencou mudança nos critérios de elegibilidade dos ativos aptos à carteira do RPPS e com isso houve desenquadramento passivo do fundo.

Segundo o relatório, tal desenquadramento não decorreu por ação ou inação do RPPS e sim por conta da mudança de normas.

Que o artigo 27 desta norma 4.693/2021, no artigo 27 que o RPPS poderia manter os ativos na carteira por até 180 dias, desde que seja comprovado que o desenquadramento decorreu de situações involuntárias.

Por fim, em nenhum momento, a Crédito e Mercado não respondeu o solicitado no ofício, por quais motivos não informou em seus relatórios o desenquadramento passivo.

É importante ressaltar, que tanto a comissão quanto a superintendência têm nos relatórios analíticos e sua ausência pode ser considerada como determinante a falta de iniciativas na época para buscar soluções. Cabe ainda lembrar que os contratos com a empresa, contêm anexos com especificação das atividades que deveriam ser apresentadas e comunicar que um fundo está desenquadrado está devidamente descrito nos contratos de prestação de serviços.

Finalizando este tópico, a comissão conclui que a Crédito e Mercado não atendeu o contido no ofício e não expôs os motivos da ausência da informação do desenquadramento.

Com relação ao Care 11 e o encerramento das atividades do banco (liquidação), através da assessoria da Lema, que nos orientou a forma e o conteúdo, a superintendência informou que encaminhou um expediente para os liquidantes por e-mail e também por serviços de AR correios, solicitando esclarecimentos. Os integrantes da comissão de investimentos, Fernando, Antonio Sidnei, Valmor, Guilherme, ainda Bonete e Antonio Mucham, receberam diligência do TCE solicitando informações quais são as medidas que a comissão está adotando com relação a liquidação do Banco Master. Assim ficou definido que uma informação através do jurídico deve ser preparada pelo Capsirati e seu jurídico informando os passos adotados, a exemplo o expediente supracitado.

Na sequência, foram apresentados os termos de parcelamento 942/2025 e 980/2025, sobre o reparcimento dos termos vigentes dos anos 2023 e 2025, que geraram novo termo de número 942/2025 no montante de R\$ 17.784.468,48 e termo de parcelamento de 2025 número 980/2025 de R\$ 12.148.758,81. Diante desse cenário, em que os parcelamentos citados passarão para 300 meses, totalizando R\$ 29.933.225,29. Algumas implicações práticas no início de 2026 deverão ser adotadas pela Comissão de Investimentos e pelos conselhos administrativos e fiscal do Caps e a diretoria executiva conforme segue:

1. Rever a Política de investimentos no início do ano;
2. Contratar serviços de ALM também no início do ano;
3. Agendar uma reunião com o prefeito para que haja o pagamento do aporte de 2026 desde o mês de janeiro, cuja reunião deve ser estendida para o conselho de administração e conselho fiscal;
4. Monitorar a entrada dos aportes desde o começo do ano e tomar providências previstas em lei para monitoramento sistêmico;
5. Buscar com o atuário uma avaliação sobre o impacto destes parcelamentos para o Capsirati e quais as medidas a serem adotadas para manter o Caixa com capacidade de pagamento das aposentadorias e pensões.

Nada mais havendo encerrou-se a reunião com o registro em ata por Rozenilda Romaniw Bárbara dos assuntos tratados.

**LISTA DE PRESENÇA CAPSIRATI**

18/12/2025 COMISSÃO DE INVESTIMENTOS

|     |                            |
|-----|----------------------------|
| 1.  | Rozemilde Romanini Baihara |
| 2.  | Fernando Jos. dos Anjos    |
| 3.  | ANTONIO SIONEI MARTINS     |
| 4.  | Antonio Carlos FERREIRA    |
| 5.  |                            |
| 6.  |                            |
| 7.  |                            |
| 8.  |                            |
| 9.  |                            |
| 10. |                            |
| 11. |                            |
| 12. |                            |
| 13. |                            |
| 14. |                            |
| 15. |                            |
| 16. |                            |
| 17. |                            |

Irati 18 de Dezembro de 2025.

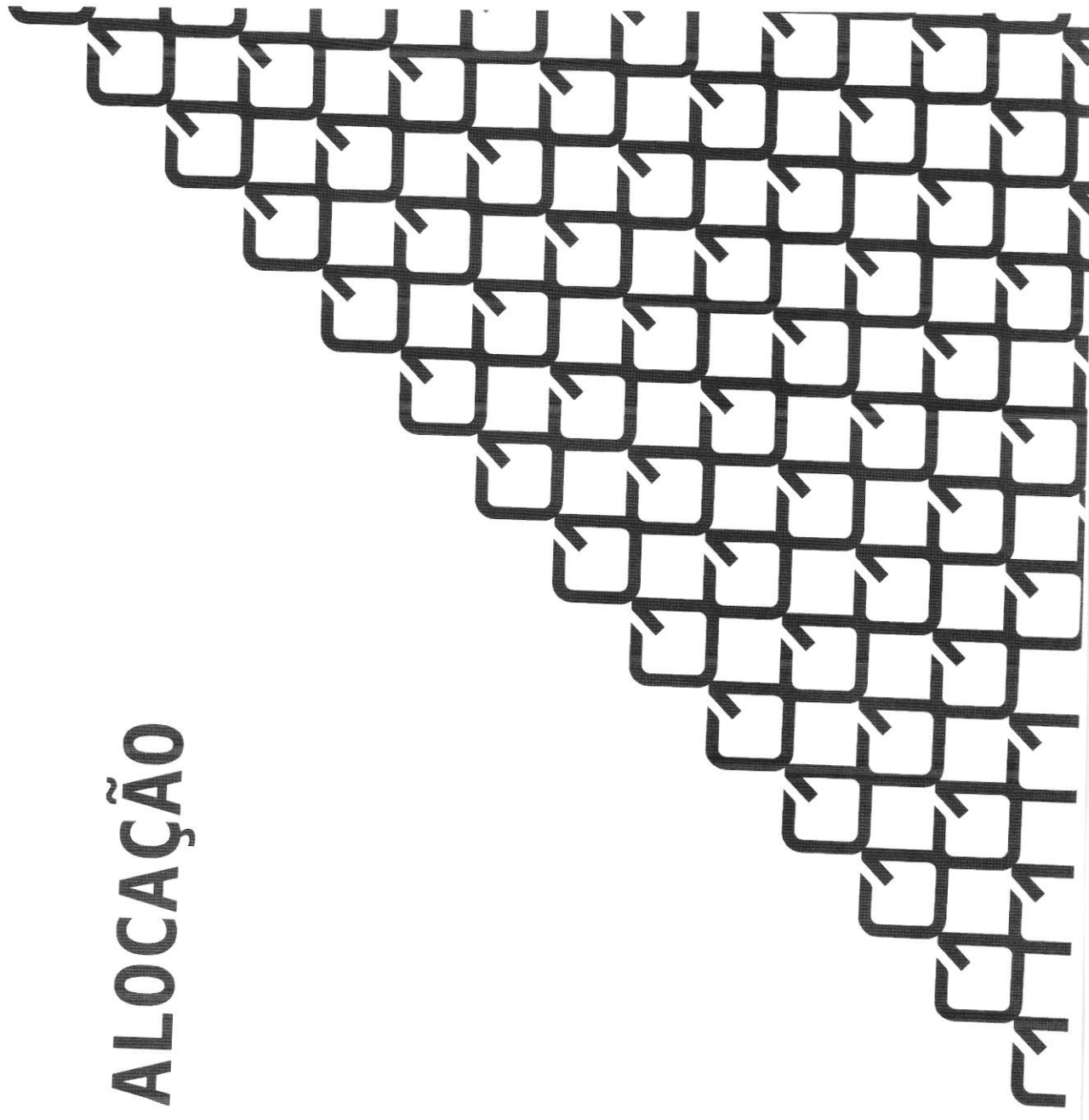


# SUGESTÃO DE ALOCAÇÃO

 Novembro/2025

LEMA

 **CAPS**  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
PSICOSSOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRASÍLIA



| ATIVO                                    | SALDO             | RESGATES | APLICAÇÕES       | SALDO             | PART. (%) |        |            |
|------------------------------------------|-------------------|----------|------------------|-------------------|-----------|--------|------------|
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP              | R\$ 9.014,85      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 9.014,85      | 0.01%     | 0,01%  | 7, I "b"   |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID              | R\$ 3.112.323,09  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 3.112.323,09  | 1.96%     | 1,94%  | 7, I "b"   |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID              | R\$ 1.913.489,29  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 1.913.489,29  | 1.20%     | 1,19%  | 7, I "b"   |
| BTG PACTUAL TESOIRO SELIC FI RF REF...   | R\$ 18.029.594,91 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 18.029.594,91 | 11.33%    | 11,23% | 7, I "b"   |
| BTG PACTUAL TESOIRO SELIC FI RF REF...   | R\$ 77.368,85     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 77.368,85     | 0.05%     | 0,05%  | 7, I "b"   |
| BTG PACTUAL TESOIRO SELIC FI RF REF...   | R\$ 236.308,98    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 236.308,98    | 0.15%     | 0,15%  | 7, I "b"   |
| BTG PACTUAL TESOIRO SELIC FI RF REF...   | R\$ 1.103.680,59  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 1.103.680,59  | 0.69%     | 0,69%  | 7, I "b"   |
| BB PREVID RF TP VÉRTICE 2029 FIF RESP... | R\$ 3.517.203,07  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 3.517.203,07  | 2.21%     | 2,19%  | 7, I "b"   |
| BB PREVID RF TP VÉRTICE 2029 FIF RESP... | R\$ 2.439.149,73  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 2.439.149,73  | 1.53%     | 1,52%  | 7, I "b"   |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026...  | R\$ 132.361,90    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 132.361,90    | 0.08%     | 0,08%  | 7, I "b"   |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID              | R\$ 9.089.996,74  | R\$ 0,00 | R\$ 1.349.861,83 | R\$ 10.439.858,57 | 5.71%     | 6,50%  | 7, I "b"   |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID              | R\$ 297.918,24    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 297.918,24    | 0.19%     | 0,19%  | 7, I "b"   |
| BB INSTITUCIONAL FI RF                   | R\$ 4.629.400,91  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 4.629.400,91  | 2.91%     | 2,88%  | 7, III "a" |
| BB FLUXO FIC RF PREVID                   | R\$ 673.636,64    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 673.636,64    | 0.42%     | 0,42%  | 7, III "a" |
| BB FLUXO FIC RF PREVID                   | R\$ 1.012,81      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 1.012,81      | 0.00%     | 0,00%  | 7, III "a" |
| BB INSTITUCIONAL FI RF                   | R\$ 1.514.061,65  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 1.514.061,65  | 0.95%     | 0,94%  | 7, III "a" |
| BB FLUXO FIC RF PREVID                   | R\$ 3.747.813,10  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 3.747.813,10  | 2.35%     | 2,33%  | 7, III "a" |
| BB FLUXO FIC RF PREVID                   | R\$ 518,96        | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 518,96        | 0.00%     | 0,00%  | 7, III "a" |
| BB FLUXO FIC RF PREVID                   | R\$ 150.362,17    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 150.362,17    | 0.09%     | 0,09%  | 7, III "a" |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC        | R\$ 13.239.609,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 13.239.609,00 | 8.32%     | 8,25%  | 7, III "a" |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC        | R\$ 2.222.073,07  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 2.222.073,07  | 1.40%     | 1,38%  | 7, III "a" |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC        | R\$ 2.434.609,84  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 2.434.609,84  | 1.53%     | 1,52%  | 7, III "a" |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

## CAPSIRATI

## Sugestão de alocação - Ativos - 30/11/2025

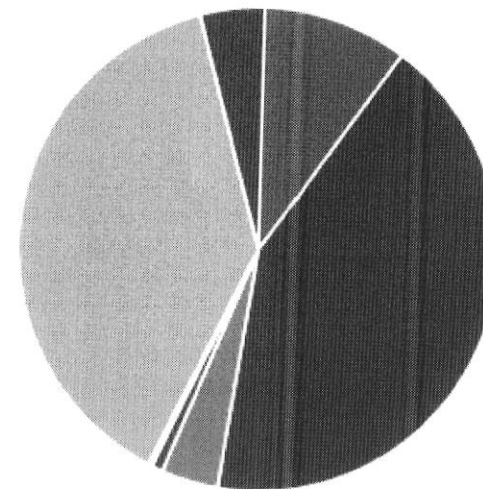
|                                      |                    |          |          |                    |        |        |            |
|--------------------------------------|--------------------|----------|----------|--------------------|--------|--------|------------|
| CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF  | R\$ 121.458,87     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 121.458,87     | 0.08%  | 0,08%  | 7, III "a" |
| CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF  | R\$ 171,12         | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 171,12         | 0.00%  | 0,00%  | 7, III "a" |
| FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF            | R\$ 18.983.457,20  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.983.457,20  | 11.93% | 11,83% | 7, III "a" |
| FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF            | R\$ 695.715,75     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 695.715,75     | 0.44%  | 0,43%  | 7, III "a" |
| FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF            | R\$ 335.863,29     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 335.863,29     | 0.21%  | 0,21%  | 7, III "a" |
| FINACAP MAURITSSTAD FI AÇÕES         | R\$ 1.224.980,15   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.224.980,15   | 0.77%  | 0,76%  | 8, I       |
| BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CAR... | R\$ 403.998,99     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 403.998,99     | 0.25%  | 0,25%  | D - FI     |
| TÍTULOS PÚBLICOS                     | R\$ 61.835.336,52  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 61.835.336,52  | 38,84% | 38,52% | 7, I "a"   |
| TÍTULOS PRIVADOS                     | R\$ 6.986.203,39   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.986.203,39   | 4,39%  | 4,35%  | 7, IV      |
| Total investimentos                  | R\$ 159.158.693,67 | -        | -        | R\$ 160.508.555,50 | 100%   | 100%   | -          |
| Disponibilidade                      | R\$ 86.752,83      | -        | -        | R\$ 86.752,83      | -      | -      | -          |
| Total patrimônio                     | R\$ 159.158.693,67 | -        | -        | R\$ 160.508.555,50 | -      | -      | -          |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

## CAPSIRATI

## Sugestão de alocação - Benchmarks - 30/11/2025

| BENCHMARK        | PERCENTUAL     | VALOR                     | LEG. |
|------------------|----------------|---------------------------|------|
| CDI              | 42,49%         | R\$ 68.196.717,71         |      |
| TÍTULOS PÚBLICOS | 38,52%         | R\$ 61.835.336,52         |      |
| IRF-M 1          | 9,82%          | R\$ 15.763.589,19         |      |
| TÍTULOS PRIVADOS | 4,35%          | R\$ 6.986.203,39          |      |
| IPCA             | 3,79%          | R\$ 6.088.714,70          |      |
| IBOVESPA         | 0,76%          | R\$ 1.224.980,15          |      |
| IFIX             | 0,25%          | R\$ 403.998,99            |      |
| IMA-B 5          | 0,01%          | R\$ 9.014,85              |      |
| <b>Total</b>     | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 160.508.555,50</b> |      |



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

| TIPO DE ATIVO                              | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%)                | POLÍTICA DE INVESTIMENTO |         |             |
|--------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|--------------------------|---------|-------------|
|                                            |              |                |                    | Inferior(%)              | Alvo(%) | Superior(%) |
| Renda Fixa                                 |              |                |                    |                          |         |             |
| Títulos Tesouro Nacional - SELIC           | 100,00%      | 38,52%         | R\$ 61.835.336,52  | 30%                      | 50%     | 90%         |
| FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN | 100,00%      | 25,74%         | R\$ 41.308.272,07  | 5%                       | 12%     | 80%         |
| FI Renda Fixa                              | 60,00%       | 30,37%         | R\$ 48.749.764,38  | 10%                      | 15%     | 50%         |
| Ativos Bancários                           | 20,00%       | 4,35%          | R\$ 6.986.203,39   | 2%                       | 11%     | 20%         |
| Renda Variável                             |              |                |                    |                          |         |             |
| FI Ações                                   | 30,00%       | 0,76%          | R\$ 1.224.980,15   | 0%                       | 5.5%    | 20%         |
| Fundos Imobiliários                        |              |                |                    |                          |         |             |
| Desenquadrado                              | 0,00%        | 0,25%          | R\$ 403.998,99     | -                        | -       | -           |
| Total                                      |              | 100%           | R\$ 160.508.555,50 |                          |         |             |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Os R\$ 1.349.861,83 podem ser alocados no BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID (Cnpj. 11.328.882/0001-35).

O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b” da Resolução, já presente na carteira do RPPS e tem o IRF-M 1 como benchmark.

Ressalto que a sugestão está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com a Política de Investimentos.

### **AVISO LEGAL**

A LEMA Economia & Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 (LEMA) é uma consultoria de valores mobiliários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As recomendações foram elaboradas considerando as informações sobre perfil de risco, objetivos, horizonte de tempo, situação financeira e necessidades específicas informadas pelo cliente, além da legislação específica que rege os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse documento não constitui, tampouco deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição. Esse relatório é baseado na avaliação dos fundamentos de determinados ativos financeiros e dos diferentes setores da economia. A análise dos ativos desse documento utiliza como informação os resultados divulgados pelas companhias emissoras, gestoras, distribuidoras e suas projeções. A LEMA se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização desse documento ou seu conteúdo. Esse documento não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da LEMA. A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada unicamente pelo cliente, levando em consideração os vários riscos e custos incidentes, sempre em observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O cliente é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência desse documento. Todas as classes de ativos financeiros possuem algum grau de risco, mesmo aquelas classificadas como de baixo risco, tais como títulos e fundos de investimento em renda fixa, bem como caderneta de poupança.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.



Ofício nº 169/2025

Irati, 10 de dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor

**Renan Calamia**

Proprietário da Crédito e Mercado

Com os cordiais cumprimentos vimos a presença de Vossa Senhoria, de ordem da Comissão de Investimentos, solicitar **esclarecimentos sobre os motivos da ausência de informação sobre o desenquadramento** do fundo Brazilian Graveyard and Death Care Services FII (CARE11), nos relatórios analíticos mensais entre os anos de 2019 a 2022.

Tal solicitação se justifica, pois no momento, estamos respondendo administrativamente perante o Tribunal de Contas, pela falta de ação por parte dos gestores, por não tomarmos quaisquer medidas como de desinvestimento, sobretudo no ano de 2021, quando a legislação da CVM estabelecia prazos para as medidas saneadoras.

Ainda, esta solicitação se justifica, pois, ao verificar os contratos de prestação de serviços da época entre a Crédito e Mercado e o CAPSIRATI, um dos atributos da assessoria, no rol de serviços prestados era o de informar sobre os desenquadramentos.

Certos de podermos contar com sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Rozenilda Romaniw Bárbara**

Superintendente do Capsirati



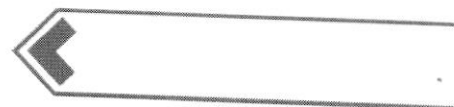


CRÉDITO  
& MERCADO

# CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

## PARECER TÉCNICO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DA  
PREF MUN DE IRATI



São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2025.

RPPS: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DA PREF MUN DE IRATI

ASSUNTO: Parecer Técnico em resposta aos apontamentos do Ofício 169/25.

### PARECER TÉCNICO

O Brazilian Graveyard and Death Care Services Fundo de Investimento Imobiliário - FII, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento vigente, pelas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008 e nº 516 de 29 de dezembro de 2011, pela Lei nº 8.668, 25 de junho de 1993, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo iniciou suas operações em 07 de dezembro de 2011 e tem como objetivo a aquisição de: I. quaisquer direitos reais sobre bens imóveis; II. direitos reais sobre bens imóveis, ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliários; III. ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários; IV. cotas de fundos de investimento em ações que sejam setoriais e que invistam exclusivamente em construção civil ou no mercado imobiliário; V. certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada; VI. cotas de outros fundos de investimento imobiliários; VII. certificados de recebíveis imobiliários e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor; VIII. letras hipotecárias; IX. letras de crédito imobiliário; e X. letras imobiliárias garantidas.

Os Ativos Alvo serão, preponderantemente, relacionados ao setor funerário e estarão localizados em qualquer região do Brasil. O conjunto dos Ativos Alvo relacionado a projetos de greenfield, ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase préoperacional de estudo e desenvolvimento, não deverá ultrapassar, a valor de custo de aquisição, o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo. O Fundo poderá adquirir imóveis gravados com ônus reais.

O Fundo é destinado ao público em geral, incluindo pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência





complementar, regimes próprios de previdência social e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior.

É importante citar que na época dos aportes realizados pelo RPPS em 02/07/2018 e 05/11/2018, o fundo estava enquadrado no art. 8º, inciso IV, alínea “b”, da Resolução CMN nº4.604 de 19 de outubro de 2017 que citava a seguinte redação:

*“Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*(...)*

*VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.”*

Além disso, conforme acesso ao site da Quantum, com informação extraído da B3, no mês de julho de 2018, constava a participação do fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII em 252 pregões nos últimos 12 meses a contar da data da aplicação totalizando um total de 95,45 % de participações.

Ressalta-se que, no momento da aplicação, em julho de 2018, o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DA PREF MUN DE IRATI possuía o limite de alocação de até 5% em fundos enquadrados no Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b ' e aplicou somente 2,46% de sua carteira no fundo.

Ademais, Com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.963/2021, houve alteração nos critérios de elegibilidade dos ativos aptos à carteira do RPPS, o que resultou no desenquadramento passivo do fundo.

Tal desenquadramento não decorreu de ação ou inação do RPPS, mas exclusivamente da modificação normativa, o que caracteriza, pela própria técnica regulatória, um desenquadramento não imputável ao investidor.

Nessas hipóteses, aplica-se o disposto no art. 27 da referida resolução, que autoriza expressamente a manutenção dos ativos até seu vencimento ou até o encerramento do fundo, quando se tratar de fundo de condomínio fechado, como é o caso do CARE11. Portanto, mesmo após a alteração normativa, o ativo pôde permanecer legitimamente na carteira do RPPS:

*“Art. 27. Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria,*





*comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.*

*(...)*

*§ 2º As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.”*

Esta disposição normativa permite claramente a manutenção de investimentos realizados anteriormente à entrada em vigor da Resolução, mesmo que atualmente não estejam em conformidade com as novas vedações, desde que observadas as condições estabelecidas.

Dessa forma, evidencia-se o equívoco na interpretação realizada pelo Tribunal de Contas, ao questionar a ausência de resgate ou medidas saneadoras em 2021. Por se tratar de fundo de condomínio fechado, não existe a possibilidade de resgate voluntário das cotas pelo investidor, sendo o retorno do capital condicionado exclusivamente à liquidação do fundo. Qualquer determinação de desinvestimento seria, portanto, tecnicamente inexecutável e juridicamente incompatível com a regulamentação aplicável.

Quanto à alegação de ausência de comunicação sobre desenquadramento, reforçamos que, por se tratar de desenquadramento passivo e automaticamente tolerado pela norma, mantendo-se o ativo elegível até seu encerramento, não havia obrigação de adoção de medidas por parte do RPPS.





## CONCLUSÃO

A análise permite concluir que, no momento dos aportes realizados em 2018, o fundo CARE11 encontrava-se plenamente enquadrado na Resolução CMN nº 4.604/2017, atendendo às exigências normativas vigentes à época. O desenquadramento identificado em 2021 ocorreu de maneira exclusivamente passiva, resultante da alteração regulatória promovida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, não havendo qualquer ação ou omissão por parte do RPPS que pudesse ter contribuído para tal situação.

Ademais, por se tratar de fundo estruturado sob a forma de condomínio fechado, não existia a possibilidade técnica ou jurídica de resgate das cotas pelo investidor. A própria norma prevê, em seu art. 27, a possibilidade de manutenção do ativo na carteira até o encerramento do fundo em casos de desenquadramento passivo, circunstância que afasta qualquer obrigação de desinvestimento imediato.

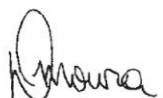
Verifica-se que as interpretações que embasaram o questionamento formulado pelo Tribunal de Contas não se harmonizam com o regime jurídico aplicável aos fundos de condomínio fechado, motivo pelo qual não se pode imputar ao RPPS qualquer irregularidade ou omissão na condução do investimento.

Ressalta-se que, por se tratar de fundo de condomínio fechado, não existe a possibilidade de resgate direto das cotas. Eventual desinvestimento somente poderia ocorrer mediante negociação das cotas no mercado secundário (B3), por meio do ticker CARE11, via corretora de valores devidamente habilitada.

Recomenda-se o acompanhamento sistemático da performance do fundo e das condições de mercado, de modo a identificar eventuais oportunidades futuras de desinvestimento, sempre alinhado ao horizonte de longo prazo e aos objetivos estruturais do regime previdenciário.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Diego Lira Moura

Economista

Consultor de Valores Mobiliários



Nahida Zahra Lakis

Advogada

CEA

Analista de Investimentos.





CRÉDITO  
& MERCADO



## DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.





OFÍCIO Nº 171 /2025

**Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati**

**Assunto:** Solicitação de informações – Liquidação Extrajudicial da Master CCTVM e impactos sobre o fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII

**À EFB Regimes Especiais de Empresas Ltda.**

A/C do Liquidante da

**Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

Prezados Senhores,

O **Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati**, inscrito no CNPJ sob nº 04.525.731.0001-01, na qualidade de cotista do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº **13.584.584/0001-31**, vem, respeitosamente, por meio deste ofício, solicitar esclarecimentos formais acerca dos desdobramentos da **liquidação extrajudicial da Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**, decretada pelo Banco Central do Brasil, bem como dos eventuais impactos sobre a administração e a regularidade operacional do referido fundo.

Considerando o dever fiduciário deste Regime Próprio de Previdência Social, bem como os princípios de segurança, transparência e governança que regem a gestão dos recursos previdenciários, solicitamos as seguintes informações:

1. **Sobre a manutenção das atividades da Administradora:** Solicita-se esclarecimento quanto ao funcionamento atual da Master CCTVM no exercício das atribuições de administradora fiduciária do fundo



BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RESP LIMITADA (CNPJ. 13.584.584/0001-31), em especial no que diz respeito à regularidade operacional, continuidade dos serviços essenciais e eventual impacto da liquidação extrajudicial sobre a capacidade de cumprimento dessas funções.

2. **2. Sobre a atuação do Liquidante:** Requer-se detalhamento sobre como será conduzida a administração dos fundos sob responsabilidade da Master CCTVM durante o período de liquidação extrajudicial, indicando quais atividades permanecem sob sua supervisão direta e quais procedimentos internos foram adotados para assegurar a normalidade operacional.
3. **3. Sobre riscos e implicações para os cotistas:** Solicita-se manifestação quanto aos potenciais reflexos da liquidação extrajudicial na estrutura patrimonial, operacional e administrativa do fundo, bem como na segurança e integridade dos ativos que os compõem.
4. **Sobre eventuais limitações operacionais:** Pergunta-se se há, no momento, restrições, impedimentos ou condicionantes impostas pelo regime de liquidação que possam afetar rotinas como prestação de informações, cálculo de cotas, cumprimento de obrigações legais e relacionamento com cotistas.
5. **Sobre a comunicação com os participantes:** Solicita-se confirmação acerca dos canais formais que serão utilizados para comunicação de eventuais alterações operacionais, contingências ou decisões que impactem diretamente os fundos administrados pela Master CCTVM.
6. **Sobre a possibilidade de substituição da administradora:** Solicita-se que o liquidante informe quais são os procedimentos formais, prazos, documentos e aprovações necessárias para a substituição da Master CCTVM como administradora fiduciária do fundo BRAZILIAN

GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE  
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RESP LIMITADA (CNPJ.  
13.584.584/0001-31).

Diante da relevância do tema e dos impactos potenciais para a gestão previdenciária, solicitamos, se possível, o encaminhamento das respostas no menor prazo viável, de modo a subsidiar as deliberações do Conselho e do Comitê de Investimentos deste RPPS.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,  
ROZENILDA ROMANIW  
ROMANIW  
BARBARA:7225267  
7953  
Assinado de forma digital  
por ROZENILDA ROMANIW  
BARBARA:72252677953  
Dados: 2025.12.16  
14:05:51 -03'00'

**Rozenilda Romaniw Bárbara**

Superintendente do CAPSIRATI- Caixa de Aposentadoria e Pensão dos  
Servidores Municipais de Irati

Fone 42- 99917-8150

E-mail: [capsirati@gmail.com](mailto:capsirati@gmail.com)

ANTONIO VALMOR  
FERREIRA:3721214  
1968  
Assinado de forma digital  
por ANTONIO VALMOR  
FERREIRA:37212141968  
Dados: 2025.12.16 14:06:05  
-03'00'

**Antonio Valmor Ferreira**

Diretor Financeiro

Superintendente do CAPSIRATI- Caixa de Aposentadoria e Pensão dos  
Servidores Municipais de Irati

Fone 42- 99819-0801

E-mail: [capsirati@gmail.com](mailto:capsirati@gmail.com)

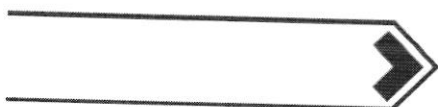
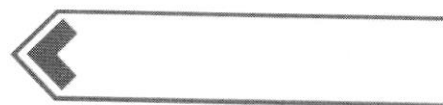


CRÉDITO  
& MERCADO

# CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

## PARECER TÉCNICO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DA  
PREF MUN DE IRATI





São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2025.

RPPS: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DA PREF MUN DE IRATI

ASSUNTO: Parecer Técnico em resposta aos apontamentos do Ofício 169/25.

#### PARECER TÉCNICO

O Brazilian Graveyard and Death Care Services Fundo de Investimento Imobiliário - FII, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento vigente, pelas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008 e nº 516 de 29 de dezembro de 2011, pela Lei nº 8.668, 25 de junho de 1993, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo iniciou suas operações em 07 de dezembro de 2011 e tem como objetivo a aquisição de: I. quaisquer direitos reais sobre bens imóveis; II. direitos reais sobre bens imóveis, ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliários; III. ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários; IV. cotas de fundos de investimento em ações que sejam setoriais e que invistam exclusivamente em construção civil ou no mercado imobiliário; V. certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada; VI. cotas de outros fundos de investimento imobiliários; VII. certificados de recebíveis imobiliários e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor; VIII. letras hipotecárias; IX. letras de crédito imobiliário; e X. letras imobiliárias garantidas.

Os Ativos Alvo serão, preponderantemente, relacionados ao setor funerário e estarão localizados em qualquer região do Brasil. O conjunto dos Ativos Alvo relacionado a projetos de greenfield, ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase préoperacional de estudo e desenvolvimento, não deverá ultrapassar, a valor de custo de aquisição, o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo. O Fundo poderá adquirir imóveis gravados com ônus reais.

O Fundo é destinado ao público em geral, incluindo pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência





complementar, regimes próprios de previdência social e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior.

É importante citar que na época dos aportes realizados pelo RPPS em 02/07/2018 e 05/11/2018, o fundo estava enquadrado no art. 8º, inciso IV, alínea "b", da Resolução CMN nº4.604 de 19 de outubro de 2017 que citava a seguinte redação:

*"Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*(...)*

*VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores."*

Além disso, conforme acesso ao site da Quantum, com informação extraído da B3, no mês de julho de 2018, constava a participação do fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII em 252 pregões nos últimos 12 meses a contar da data da aplicação totalizando um total de 95,45 % de participações.

Ressalta-se que, no momento da aplicação, em julho de 2018, o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DA PREF MUN DE IRATI possuía o limite de alocação de até 5% em fundos enquadrados no Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b ' e aplicou somente 2,46% de sua carteira no fundo.

Ademais, Com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.963/2021, houve alteração nos critérios de elegibilidade dos ativos aptos à carteira do RPPS, o que resultou no desenquadramento passivo do fundo.

Tal desenquadramento não decorreu de ação ou inação do RPPS, mas exclusivamente da modificação normativa, o que caracteriza, pela própria técnica regulatória, um desenquadramento não imputável ao investidor.

Nessas hipóteses, aplica-se o disposto no art. 27 da referida resolução, que autoriza expressamente a manutenção dos ativos até seu vencimento ou até o encerramento do fundo, quando se tratar de fundo de condomínio fechado, como é o caso do CARE11. Portanto, mesmo após a alteração normativa, o ativo pôde permanecer legitimamente na carteira do RPPS:

*"Art. 27. Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria,*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00942/2025) RETIFICADOR**

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00942/2025)  
RETIFICADOR**

|                     |                              |                |                    |
|---------------------|------------------------------|----------------|--------------------|
| DEVEDOR             |                              |                |                    |
| Ente Federativo/UF: | Irati/PR                     | CNPJ:          | 75.654.574/0001-82 |
| Endereço:           | XV DE NOVENBRO               |                |                    |
| Bairro:             | Centro                       | CEP:           | 84500-054          |
| Telefone:           | 423132-6391                  | Fax:           |                    |
| E-mail:             | CAPSIRATI@GMAIL.COM          |                |                    |
| Representante       | EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES |                |                    |
| CPF:                | 088.503.499-63               |                |                    |
| Cargo:              | Prefeito                     | Complemento:   |                    |
| E-mail:             | gabinete@irati.pr.gov.br     | Data início da | 01/01/2025         |

|                  |                                                |                |                    |
|------------------|------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| CREDOR           |                                                |                |                    |
| Unidade Gestora: | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES | CNPJ:          | 04.525.731/0001-01 |
| Endereço:        | RUA XV DE NOVENBRO,735                         |                |                    |
| Bairro:          | CENTRO                                         | CEP:           | 84500-069          |
| Telefone:        | 4203132-6391                                   | Fax:           |                    |
| E-mail:          | capsirati@gmail.com                            |                |                    |
| Representante    | ROZENILDA ROMANIW BARBARA                      |                |                    |
| CPF:             | 722.526.779-53                                 |                |                    |
| Cargo:           | Superintendente                                | Complemento:   |                    |
| E-mail:          | ROZENILDAROMANIW@YAHOO.COM                     | Data início da | 01/08/2021         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI nº 5295/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Irati da quantia de R\$ 17.784.468,48 (dezessete milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Irati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 17.784.468,48 (dezessete milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 59.281,56 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 59.281,56 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**



Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 5295/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                              |                             |                                     |
|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                         | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 08850349963                 | Emiliano Augusto Rocha Gomes | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 72252677953                 | Rozenilda Romaniw Barbara    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 95690654949                 | JOBY AYUB                    | Ordenador de despesa        | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Irati - PR / 17/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2185962&crc=EEC28146>, informando o código verificador: 2185962 e código CRC: EEC28146.

#### DECLARAÇÃO

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00942/2025, firmado entre o/a Irati e o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI em 17/12/2025, foi publicado em 18/12/2025 no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº, de //

(X) Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 3430, de 18/12/2025

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Irati, 18/12/2025

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                              |                             |                                     |
|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                         | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 08850349963                 | Emiliano Augusto Rocha Gomes | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 72252677953                 | Rozenilda Romaniw Barbara    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 95690654949                 | JOBY AYUB                    | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2185962&crc=EEC2814> 6, informando o código verificador: 2185962 e código CRC: EEC28146.

| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                    |                            |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |                            |                    |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 00942/2025                                                         | Data                       | 17/12/2025         |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17.784.468,48                                                      | Valor da prestação inicial | 59.281,56          |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300                                                                | Vencimento 1ª prestação    | 10/02/2026         |
| <b>DEVEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |                            |                    |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Irati/PR                                                           | CNPJ                       | 75.654.574/0001-82 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES                                       | CPF                        | 088.503.499-63     |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Banco do Brasil                                                    | Agência nº                 | 0182-1             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    | Conta nº                   | 73001-7            |
| <b>CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                            |                    |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI | CNPJ                       | 04.525.731/0001-01 |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ROZENILDA ROMANIW BARBARA                                          | CPF                        | 722.526.779-53     |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Banco do Brasil                                                    | Agência nº                 | 0182-1             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    | Conta nº                   | 12679-9            |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                                    |                            |                    |
| Irati/PR - 17/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    |                            |                    |
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |                            |                    |
| BANCO DO BRASIL (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SONIA MARIA DE PAULA MATRÍCULA - F9195680                          |                            |                    |
| (*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |                            |                    |

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                              |                             |                                     |
|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                         | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 08850349963                 | Emiliano Augusto Rocha Gomes | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 72252677953                 | Rozenilda Romaniw Barbara    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 95690654949                 | JOBY AYUB                    | Ordenador de despesa        | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2185962&crc=EEC2814> 6, informando o código verificador: 2185962 e código CRC: EEC28146.

**Publicado por:**  
Matheus Felipe Matias  
**Código Identificador:**62DE15BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 75.654.574/0001-82

Número do acordo: 00942/2025

Ente: Prefeitura Municipal de Irati / PR

Data de consolidação do 17/12/2025

Título REPARCELAMENTO APORTES

Data de assinatura do Termo: 17/12/2025

Lei autorizativa do LEI nº 5295/2025

Data de vencimento da 1ª 10/02/2026

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 01/2023 Final: 08/2025

Valor total 17.784.468,48

Quantidade de Parcelas: 300

Valor da parcela na data de 59.281,56

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,50 %

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Data de Consolidação do 21/12/2023

Número do Acordo: 00425/2023

Valor Consolidado: 10.585.504,87

| COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA   | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO       | JUROS PERC.(%) | JUROS             | MULTA       | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|---------------------|-----------|-------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------|----------------------|
| 12/2023       | 6.569.996,03        | 0,56      | 9,55        | 627.434,62        | 11,50          | 827.704,53        | 0,00        | 8.025.135,18         |
| <b>TOTAL:</b> | <u>6.569.996,03</u> |           |             | <u>627.434,62</u> |                | <u>827.704,53</u> | <u>0,00</u> | <u>8.025.135,18</u>  |

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Data de Consolidação do 04/11/2024

Número do Acordo: 00403/2024

Valor Consolidado: 10.879.706,49

| COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA   | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO       | JUROS PERC.(%) | JUROS             | MULTA       | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|---------------------|-----------|-------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------|----------------------|
| 11/2024       | 8.779.363,22        | 0,39      | 4,87        | 427.554,99        | 6,00           | 552.415,09        | 0,00        | 9.759.333,30         |
| <b>TOTAL:</b> | <u>8.779.363,22</u> |           |             | <u>427.554,99</u> |                | <u>552.415,09</u> | <u>0,00</u> | <u>9.759.333,30</u>  |

TOTAL GERAL:

17.784.468,48

**LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS**

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Índice na data de 0,56

Data de Consolidação do 21/12/2023

Número do 00425/2023

| PARCELA | DATA DO    | VALOR PAGO | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO | FATOR  | JUROS | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |
|---------|------------|------------|-----------|----------|--------|-------|--------|------------|----------------|
| 001     | 16/01/2024 | 159.692,93 | 0,42      | 0,00     | 1,0000 | 0,00  | 1,0000 | 1,00000000 | 159.692,93     |
| 001     | 11/07/2024 | 35.638,50  | 0,38      | 2,48     | 1,0248 | 3,00  | 1,0300 | 1,05554400 | 33.763,16      |
| 002     | 10/02/2024 | 159.692,93 | 0,83      | 0,42     | 1,0042 | 0,50  | 1,0050 | 1,00922100 | 158.233,86     |
| 002     | 11/07/2024 | 39.510,22  | 0,38      | 2,48     | 1,0248 | 3,00  | 1,0300 | 1,05554400 | 37.431,14      |
| 003     | 18/03/2024 | 159.692,93 | 0,16      | 1,25     | 1,0125 | 1,00  | 1,0100 | 1,02262500 | 156.159,81     |
| 003     | 11/07/2024 | 42.009,85  | 0,38      | 2,48     | 1,0248 | 3,00  | 1,0300 | 1,05554400 | 39.799,24      |

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

|               |            |                     |       |      |        |       |        |                   |                   |
|---------------|------------|---------------------|-------|------|--------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 004           | 11/07/2024 | 43.294,11           | 0,38  | 2,48 | 1,0248 | 3,00  | 1,0300 | 1,05554400        | 41.015,92         |
| 004           | 19/04/2024 | 159.692,93          | 0,38  | 1,42 | 1,0142 | 1,50  | 1,0150 | 1,02941300        | 155.130,09        |
| 005           | 16/05/2024 | 159.692,93          | 0,46  | 1,80 | 1,0180 | 2,00  | 1,0200 | 1,03836000        | 153.793,41        |
| 005           | 31/07/2024 | 44.983,89           | 0,38  | 2,48 | 1,0248 | 3,00  | 1,0300 | 1,05554400        | 42.616,78         |
| 006           | 10/06/2024 | 159.692,93          | 0,21  | 2,27 | 1,0227 | 2,50  | 1,0250 | 1,04826750        | 152.339,87        |
| 006           | 31/07/2024 | 46.807,94           | 0,38  | 2,48 | 1,0248 | 3,00  | 1,0300 | 1,05554400        | 44.344,85         |
| 007           | 10/07/2024 | 187.785,79          | 0,38  | 2,48 | 1,0248 | 3,00  | 1,0300 | 1,05554400        | 177.904,27        |
| 008           | 09/08/2024 | 189.096,64          | -0,02 | 2,87 | 1,0287 | 3,50  | 1,0350 | 1,06470450        | 177.604,81        |
| 009           | 10/09/2024 | 189.855,81          | 0,44  | 2,85 | 1,0285 | 4,00  | 1,0400 | 1,06964000        | 177.495,05        |
| 010           | 10/10/2024 | 191.600,28          | 0,56  | 3,31 | 1,0331 | 4,50  | 1,0450 | 1,07958950        | 177.475,12        |
| 011           | 12/11/2024 | 193.350,24          | 0,39  | 3,88 | 1,0388 | 5,00  | 1,0500 | 1,09074000        | 177.265,20        |
| 012           | 10/12/2024 | 195.369,96          | 0,52  | 4,29 | 1,0429 | 5,50  | 1,0550 | 1,10025950        | 177.567,16        |
| 013           | 10/01/2025 | 197.043,08          | 0,16  | 4,83 | 1,0483 | 6,00  | 1,0600 | 1,11119800        | 177.324,91        |
| 014           | 10/02/2025 | 199.936,37          | 1,31  | 5,00 | 1,0500 | 6,50  | 1,0650 | 1,11825000        | 178.793,98        |
| 015           | 10/03/2025 | 200.258,78          | 0,56  | 6,37 | 1,0637 | 7,00  | 1,0700 | 1,13815900        | 175.949,74        |
| 016           | 09/04/2025 | 203.819,66          | 0,43  | 6,97 | 1,0697 | 7,50  | 1,0750 | 1,14992750        | 177.245,66        |
| 017           | 09/05/2025 | 205.911,80          | 0,26  | 7,43 | 1,0743 | 8,00  | 1,0800 | 1,16024400        | 177.472,84        |
| 018           | 06/06/2025 | 207.745,29          | 0,24  | 7,71 | 1,0771 | 8,50  | 1,0850 | 1,16865350        | 177.764,66        |
| 019           | 03/07/2025 | 209.239,17          | 0,26  | 7,97 | 1,0797 | 9,00  | 1,0900 | 1,17687300        | 177.792,48        |
| 020           | 08/08/2025 | 210.699,18          | -0,11 | 8,25 | 1,0825 | 9,50  | 1,0950 | 1,18533750        | 177.754,59        |
| 021           | 10/09/2025 | 212.202,76          | 0,48  | 8,13 | 1,0813 | 10,00 | 1,1000 | 1,18943000        | 178.407,10        |
| 022           | 10/10/2025 | 212.947,54          | 0,09  | 8,65 | 1,0865 | 10,50 | 1,1050 | 1,20058250        | 177.370,18        |
| <b>TOTAL:</b> |            | <u>4.417.264,44</u> |       |      |        |       |        | <u>1,20058250</u> | <u>177.370,18</u> |
|               |            |                     |       |      |        |       |        |                   | 4.015.508,84      |

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)  
Índice na data de 0,39

Data de Consolidação do

04/11/2024

Número do

00403/2024

| PARCELA      | DATA DO    | VALOR PAGO   | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO | FATOR  | JUROS | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |
|--------------|------------|--------------|-----------|----------|--------|-------|--------|------------|----------------|
| 001          | 10/12/2024 | 227.308,01   | 0,52      | 0,00     | 1,0000 | 0,00  | 1,0000 | 1,00000000 | 227.308,01     |
| 002          | 10/01/2025 | 232.817,16   | 0,16      | 0,52     | 1,0052 | 0,50  | 1,0050 | 1,01022600 | 230.460,47     |
| 003          | 10/02/2025 | 233.964,04   | 1,31      | 0,68     | 1,0068 | 1,00  | 1,0100 | 1,01686800 | 230.083,00     |
| 004          | 10/03/2025 | 176.528,87   | 0,56      | 2,00     | 1,0200 | 1,50  | 1,0150 | 1,03530000 | 170.509,87     |
| 005          | 09/04/2025 | 179.728,57   | 0,43      | 2,57     | 1,0257 | 2,00  | 1,0200 | 1,04621400 | 171.789,49     |
| 006          | 09/05/2025 | 181.610,62   | 0,26      | 3,01     | 1,0301 | 2,50  | 1,0250 | 1,05585250 | 172.003,78     |
| 007          | 06/06/2025 | 183.272,02   | 0,24      | 3,28     | 1,0328 | 3,00  | 1,0300 | 1,06378400 | 172.283,11     |
| 008          | 03/07/2025 | 193.308,20   | 0,26      | 3,53     | 1,0353 | 3,50  | 1,0350 | 1,07153550 | 180.402,98     |
| 009          | 08/08/2025 | 194.700,30   | -0,11     | 3,80     | 1,0380 | 4,00  | 1,0400 | 1,07952000 | 180.358,21     |
| 010          | 10/09/2025 | 198.391,44   | 0,48      | 3,68     | 1,0368 | 4,50  | 1,0450 | 1,08345600 | 183.109,83     |
| 011          | 10/10/2025 | 199.125,73   | 0,09      | 4,18     | 1,0418 | 5,00  | 1,0500 | 1,09389000 | 182.034,51     |
| TOTAL:       |            | 2.200.754,96 |           |          |        |       |        |            | 182.034,51     |
| TOTAL GERAL: |            | 6.618.019,40 |           |          |        |       |        |            | 2.100.343,27   |
|              |            |              |           |          |        |       |        |            | 6.115.852,11   |

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| CPF         | NOME                         | RESPONSABILIDADE                               | ASSINATURA DIGITAL                           |
|-------------|------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 08850349963 | Emiliano Augusto Rocha Gomes | Representante Legal do Ente                    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 12:52:44 |
| 72252677953 | Rozenilda Romaniw Barbara    | Representante da Unidade Gestora               | Assinado digitalmente em 17/12/2025 10:33:09 |
| 95690654949 | JOBY AYUB                    | Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do | Assinado digitalmente em 17/12/2025 16:11:34 |

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2185962&crc=EEC28146>, informando o código verificador: 2185962 e código CRC: EEC28146.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00980/2025)**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00980/2025)

|                     |                              |                |                    |
|---------------------|------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>DEVEDOR</b>      |                              |                |                    |
| Ente Federativo/UF: | Irati/PR                     | CNPJ:          | 75.654.574/0001-82 |
| Endereço:           | XV DE NOVENBRO               |                |                    |
| Bairro:             | Centro                       | CEP:           | 84500-054          |
| Telefone:           | 423132-6391                  | Fax:           |                    |
| E-mail:             | CAPSIRATI@GMAIL.COM          |                |                    |
| Representante       | EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES |                |                    |
| CPF:                | 088.503.499-63               |                |                    |
| Cargo:              | Prefeito                     | Complemento:   |                    |
| E-mail:             | gabinete@irati.pr.gov.br     | Data início da | 01/01/2025         |

|                  |                                                |                |                    |
|------------------|------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>CREDOR</b>    |                                                |                |                    |
| Unidade Gestora: | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES | CNPJ:          | 04.525.731/0001-01 |
| Endereço:        | RUA XV DE NOVENBRO,735                         |                |                    |
| Bairro:          | CENTRO                                         | CEP:           | 84500-069          |
| Telefone:        | 4203132-6391                                   | Fax:           |                    |
| E-mail:          | capsirati@gmail.com                            |                |                    |
| Representante    | ROZENILDA ROMANIW BARBARA                      |                |                    |
| CPF:             | 722.526.779-53                                 |                |                    |
| Cargo:           | Superintendente                                | Complemento:   |                    |
| E-mail:          | ROZENILDAROMANIW@YAHOO.COM                     | Data início da | 01/08/2021         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 5295/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Irati da quantia de R\$ 12.564.548,01 (doze milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2025 a 06/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Irati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 12.564.548,01 (doze milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 41.881,83 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 41.881,83 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por

cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei nº 5295/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Irati - PR / 17/12/2025

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                              |                             |                                     |
|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                         | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 08850349963                 | Emiliano Augusto Rocha Gomes | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 72252677953                 | Rozenilda Romaniw Barbara    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 95690654949                 | JOBY AYUB                    | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2186324&crc=56B66255>, informando o código verificador: 2186324 e código CRC: 56B66255.

#### DECLARAÇÃO

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00980/2025, firmado entre o/a Irati e o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI em 17/12/2025, foi publicado em 18/12/2025 no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº, de / / (X) Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 3430, de 17/12/2025

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Irati, 18/12/2025

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                              |                             |                                     |
|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                         | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 08850349963                 | Emiliano Augusto Rocha Gomes | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 72252677953                 | Rozenilda Romaniw Barbara    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |
| 95690654949                 | JOBY AYUB                    | Ordenador de despesa -      | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2186324&crc=56B66255>, informando o código verificador: 2186324 e código CRC: 56B66255.

| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 00980/2025                                                         | Data                        | 17/12/2025                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12.564.548,01                                                      | Valor da prestação inicial  | 41.881,83                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 300                                                                | Vencimento 1ª prestação     | 10/02/2026                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>DEVEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Irati/PR                                                           | CNPJ                        | 75.654.574/0001-82                  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES                                       | CPF                         | 088.503.499-63                      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Conta do FPM para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Banco do Brasil                                                    | Agência nº                  | 0182-1                              |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    | Conta nº                    | 73001-7                             |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI | CNPJ                        | 04.525.731/0001-01                  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ROZENILDA ROMANIW BARBARA                                          | CPF                         | 722.526.779-53                      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Banco do Brasil                                                    | Agência nº                  | 0182-1                              |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    | Conta nº                    | 12679-9                             |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>2.3 O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Irati/PR - 17/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BANCO DO BRASIL (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SONIA MARIA DE PAULA MATRÍCULA F9195680                            |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                    |                             |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NOME                                                               | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 08850349963                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Emiliano Augusto Rocha Gomes                                       | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 72252677953                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Rozenilda Romaniw Barbara                                          | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 95690654949                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JOBY AYUB                                                          | Ordenador de despesa        | Assinado digitalmente em 17/12/2025 |  |  |  |  |  |  |  |  |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2186324&crc=56B66255>, informando o código verificador: 2186324 e código CRC: 56B66255.

**Publicado por:**  
Matheus Felipe Matias  
**Código Identificador:** 12087044

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 75.654.574/0001-82

Número do acordo: 00980/2025

Ente: Prefeitura Municipal de Irati / PR

Data de consolidação do 17/12/2025

Título PARCELAMENTO DE APORTES 2025

Data de assinatura do Termo: 17/12/2025

Lei autorizativa do Lei nº 5295/2025

Data de vencimento da 1ª 10/02/2026

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 06/2025 Final: 06/2025

Quantidade de Parcelas: 300

Valor original: 12.148.756,81

Valor Consolidado: 12.564.548,01

Valor da parcela na data de consolidação: 41.881,83

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,50 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

| COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS      | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|-------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|------------|-------|----------------------|
| 06/2025       | 12.148.756,81     | 0,24      | 0,90        | 109.338,81  | 2,50           | 306.452,39 | 0,00  | 12.564.548,01        |
| 13/2025       | 0,00              |           | 0,00        | 0,00        | 0,50           | 0,00       | 0,00  | 0,00                 |
| <b>TOTAL:</b> | 12.148.756,81     |           |             | 109.338,81  |                | 306.452,39 | 0,00  | 12.564.548,01        |

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| CPF         | NOME                         | RESPONSABILIDADE                               | ASSINATURA DIGITAL                           |
|-------------|------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 08850349963 | Emiliano Augusto Rocha Gomes | Representante Legal do Ente                    | Assinado digitalmente em 17/12/2025 12:54:46 |
| 72252677953 | Rozenilda Romaniw Barbara    | Representante da Unidade Gestora               | Assinado digitalmente em 17/12/2025 11:58:01 |
| 95690654949 | JOBY AYUB                    | Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do | Assinado digitalmente em 17/12/2025 16:11:34 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/12/2025 16:11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2186324&crc=56B66255>, informando o código verificador: 2186324 e código CRC: 56B66255.